

## Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ:07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1439/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 733/01, DE 11 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam criados 100 (cem) cargos de Supervisor Escolar, de provimento em comissão, de simbologia CDA - II (Cargo de Direção e Assessoramento - II), passando a integrar a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação, disposta na Lei Municipal nº 733/01, de 11 de janeiro de 2001.

**Art. 2º** São atribuições do Supervisor Escolar:

**I** - coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares;

**II** - investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;

**III** - supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;

**IV** - velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;

**V** - assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;



## Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

- VI - promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
- VII - emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
- VIII - acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;
- IX - planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;
- X - propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;
- XI - promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
- XII - assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.

### Art. 3º São deveres do Supervisor Escolar:

- I - Assessorar os sujeitos hierárquicos em assuntos da área da supervisão escolar;
- II - Participar do planejamento global da escola;
- III - Coordenar o planejamento do ensino e o planejamento do currículo;
- IV - Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos em função do estágio de desenvolvimento do aluno, dos graus de ensino e das exigências do Sistema Municipal de Ensino do qual atua;
- V - Avaliar o grau de produtividade atingido à nível de Escola e à nível de atividades pedagógicas;
- VI - Assessorar aos outros serviços técnicos da escola, visando manter coesões na forma de se permitir os objetos propostos pelos sistema Escolar;

*blpa*



## Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

**VII** - Manter-se constantemente atualizado com vistas a garantir padrões mais elevados de eficiência e de eficácia no desenvolvimento do processo, de melhoria curricular em função das atividades que desempenha.

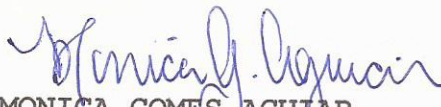
**Art. 4º** A remuneração dos cargos criados através da presente Lei é equivalente aos cargos da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de Simbologia CDA - II.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 16 de fevereiro de 2018.



**MONICA GOMES AGUIAR**  
Prefeita Municipal de Camocim